



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

Município de Indianópolis/PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Contratação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, pois a alimentação escolar desempenha um papel vital na formação dos estudantes, na obtenção de hábitos alimentares saudáveis e bem preparados os alunos para o desenvolvimento físico, na aprendizagem e bem-estar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento foi elaborado para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, pois a alimentação escolar desempenha um papel vital na formação dos estudantes, na obtenção de hábitos alimentares saudáveis e bem preparados os alunos para o desenvolvimento físico, na aprendizagem e bem-estar. A alimentação adequada não apenas sacia a fome dos alunos, mas também promove seu desenvolvimento e disposição para aprender. Além disso, pode impactar positivamente seu rendimento escolar e capacidade de absorver conhecimento. Alimentados corretamente, os estudantes conseguem ter mais energia, o que pode afetar de forma direta seu desempenho na escola, promovendo a formação de hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças.

O objeto da presente licitação foi elaborado para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que determina que 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, priorizando os grupos formalmente organizados.

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos alunos por meio de uma alimentação saudável e adequada e de ações de educação alimentar e nutricional.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e regulamenta a compra da agricultura familiar para o atendimento do PNAE.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no segundo trimestre de 2025, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, pois a alimentação escolar desempenha um papel vital na formação dos estudantes, na obtenção de hábitos alimentares saudáveis e bem preparados os alunos para o desenvolvimento físico, na aprendizagem e bem-estar.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.

c) Especificações e Quantidades: Conforme item 06 deste ETP.

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, conforme previsto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e em conformidade com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a aquisição de gêneros alimentícios serão determinados com base na realização de pesquisa de preço em mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, assim como em cooperativas, haja vista que a pesquisa de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública não deve ser realizada em sites governamentais, como segue a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 57.512,94 (cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos) conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DE PRODUTOS 30% AGRICULTURA FAMILIAR ANO 2025

	PRODUTO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ - deve ser firme, com casca intacta e sem manchas. Sua cor deve ser laranja vibrante, sem sinais de podridão ou mofo. Evitar rachaduras.	KG	500	R\$ 3,99	R\$1.995,00
2.	ABOBORA TIPO PAULISTINHA - com a casca bem firme e sem rachaduras, mantendo uma coloração laranja clara. A fruta deve ser sem manchas escuras ou sinais de amolecimento.	KG	700	R\$ 3,23	R\$2.261,00
3.	ABOBRINHA VERDE - tamanho	KG	500	R\$ 5,20	R\$2.600,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	médio, com casca firme, lisa e sem manchas ou murchamento. Evitar abobrinhas com extremidades ressecadas ou amareladas.				
4.	ACELGA - folhas devem estar frescas, crocantes e sem amarelecimento ou manchas. O caule deve ser firme e sem sinais de murchamento.	UNI	400	R\$ 6,33	R\$2.532,00
5.	ACEROLA - Frutas vermelhas vibrantes e sem sinais de amassado. A acerola deve ser firme e succulenta, sem sinais de amadurecimento excessivo.	KG	50	R\$ 20,76	R\$1.038,00
6.	ALFACE (TIPO AMERICANA, CRESPA OU LISA) - Folhas crocantes, frescas e sem sinais de amarelecimento ou murchamento. A alface deve estar bem embalada para evitar que as folhas se quebrem.	UNI	500	R\$ 3,80	R\$1.900,00
7.	ALHO BRANCO - Cabeças de alho devem estar firmes, sem brotos verdes ou sinais de envelhecimento. A casca deve ser seca e sem manchas.	KG	50	R\$ 31,63	R\$1.581,50
8.	ALMEIRÃO - Folhas frescas e crocantes, sem sinais de amarelecimento ou murchamento. Evitar almeirão com folhas muito grandes ou com manchas escuras.	UNI	500	R\$ 3,33	R\$1.665,00
9.	AGRIÃO - Folhas frescas e firmes, com coloração verde vibrante, sem sinais de amarelamento. O caule deve estar crocante e sem sinais de murchamento.	MÇ	500	R\$ 3,33	R\$1.665,00
10.	BANANA MAÇÃ - A banana deve estar madura, sem manchas escuras, amassados ou sinais de podridão. A casca deve estar amarela, com pequenas manchas pretas (sinal de amadurecimento ideal).	KG	100	R\$ 7,10	R\$710,00
11.	BANANA NANICA - As bananas devem estar maduras, com casca uniforme, amarela, e sem manchas escuras ou amassados.	KG	100	R\$ 5,30	R\$530,00
12.	BATATA DOCE - A batata doce deve ter casca firme, sem rachaduras ou sinais de podridão. Evitar batatas com brotos ou com partes moles.	KG	200	R\$ 3,48	R\$696,00
13.	BERINJELA - A berinjela deve estar firme, com casca brilhante e sem manchas ou buracos. Evitar frutas amolecidas ou com sinais de amadurecimento excessivo.	KG	100	R\$ 5,80	R\$580,00
14.	BETERRABA - deve ser firme, com casca lisa e sem rachaduras. A cor deve ser vibrante e sem manchas. As folhas devem estar frescas.	KG	100	R\$ 4,03	R\$403,00
15.	BRÓCOLIS - deve ser verde, fresco, com florzinhas compactas e sem sinais de amarelecimento ou murchamento. O caule deve estar firme.	UNI	50	R\$ 7,46	R\$373,00
16.	CEBOLINHA VERDE - fresca, com talos verdes e sem sinais de amarelecimento ou murchamento. Evitar cebolinhas com raízes secas.	MÇ	500	R\$ 2,00	R\$1.000,00
17.	CENOURA - tamanho médio, com	KG	139	R\$ 4,60	R\$639,40



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	casca firme e sem rachaduras. A cor deve ser vibrante e sem manchas escuras.				
18.	CHICORIA - Folhas frescas, crocantes e sem sinais de amarelecimento. A chicória não deve estar murcha nem com manchas escuras.	MÇ	50	R\$ 3,66	R\$183,00
19.	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ - COLORAL - cor viva, sem grumos ou sinais de umidade. A embalagem deve ser hermética para evitar contaminação.	KG	10	R\$ 19,80	R\$198,00
20.	COUVE TIPO MANTEIGA - As folhas devem estar frescas, verdes e crocantes, sem sinais de amarelecimento ou murchamento.	MÇ	100	R\$ 3,10	R\$310,00
21.	COUVE-FLOR - O broto deve ser firme e compacto, sem sinais de amarelecimento ou murchamento. As folhas devem estar frescas.	UNI	200	R\$ 8,46	R\$1.692,00
22.	CHUCHU - firme e sem marcas de machucados. Sua casca deve ser intacta e com cor verde brilhante.	KG	50	R\$ 4,96	R\$248,00
23.	HORTELA FRESCA - As folhas de hortelã devem estar frescas, verdes e sem sinais de secagem ou murchamento.	MÇ	50	R\$ 5,23	R\$261,50
24.	INHAME - firme, sem sinais de brotação ou rachaduras. A casca deve ser intacta, sem sinais de podrencia.	KG	50	R\$ 5,60	R\$280,00
25.	LIMÃO TIPO ROSA - irmes, com casca lisa e sem manchas escuras. A cor deve ser amarela ou com um tom ligeiramente esverdeado, mas sem sinais de amadurecimento excessivo.	KG	200	R\$ 4,00	R\$800,00
26.	LIMÃO TIPO TAITI - firme, sem manchas escuras ou rachaduras. A casca deve ser brilhante e com um leve tom verde.	KG	200	R\$ 3,53	R\$706,00
27.	MAMÃO TIPO FORMOSA - maduro, com casca laranja e sem manchas ou buracos. Deve estar firme, mas ceder levemente à pressão.	KG	350	R\$ 6,40	R\$2.240,00
28.	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA - com a casca bem removida, fresca, sem partes ressecadas, manchas ou sinais de queima.	KG	200	R\$ 7,33	R\$1.466,00
29.	MARACUJA AZEDO - casca firme e enrugada, sem sinais de amassados ou rachaduras. A cor deve ser vibrante.	KG	50	R\$ 8,73	R\$436,50
30.	MILHO VERDE DESCASCADO IN NATURA - fresco, com grãos firmes e sem sinais de secagem ou mofo. A casca deve ser removida cuidadosamente, sem deixar resíduos.	DZ	300	R\$ 9,83	R\$2.949,00
31.	MORANGO - maduros, firmes, com coloração vermelha vibrante. Evitar frutos com partes amolecidas, mofadas ou manchadas.	KG	400	R\$ 16,66	R\$6.664,00
32.	PEPINO - firme, com casca lisa e verde vibrante, sem sinais de murchamento ou partes ressecadas.	KG	50	R\$ 3,50	R\$175,00
33.	POLPA DE FRUTA - A polpa de	KG	350	R\$ 22,33	R\$7.815,50



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	fruta deve ser bem embalada, sem cristais de gelo visíveis e sem sinais de deterioração.				
34.	QUIABO - fresco, com casca lisa e sem sinais de enrugamento. Evitar quiabo com extremidades secas ou danificadas.	KG	50	R\$ 10,16	R\$508,00
35.	RABANETE - firme, com casca lisa e sem rachaduras. As folhas devem estar frescas e sem sinais de murchamento.	KG	50	R\$ 6,33	R\$316,50
36.	REPOLHO TIPO MANTEIGA - ser firme, com folhas frescas, verdes e sem sinais de murchamento ou amarelecimento.	KG	200	R\$ 5,00	R\$1.000,00
37.	RÚCULA - fresca, com folhas verdes, sem sinais de murchamento, amarelecimento ou manchas.	MÇ	100	R\$ 5,66	R\$566,00
38.	SALSINHA - fresca, com folhas verdes e sem sinais de amarelecimento ou murchamento. Os talos devem ser crocantes e as folhas não devem estar secas ou quebradas. Idealmente, deve ser bem embalada para preservar a frescor.	MÇ	500	R\$ 2,83	R\$1.415,00
39.	TOMATE TIPO CEREJA - pequenos, redondos e firmes, com coloração vermelha vibrante. A casca deve estar intacta, sem rachaduras, manchas ou amassados. A fruta deve estar sem sinais de amadurecimento excessivo, como partes moles ou sinais de podridão.	KG	200	R\$ 9,83	R\$1.966,00
40.	TOMATE TIPO SALADETE - coloração uniforme (vermelha intensa), casca firme e intacta, sem rachaduras ou manchas escuras. A fruta deve ser de tamanho médio, com polpa firme, e sem sinais de amolecimento excessivo.	KG	200	R\$ 6,83	R\$1.366,00
41.	VAGEM - cor verde vibrante, sem manchas amareladas ou sinais de ressecamento. A textura deve ser crocante e a vagem deve estar firme, sem partes murchas ou amolecidas.	KG	149	R\$ 11,96	R\$1.782,04
TOTAL					R\$ 57.512,94

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020. A compra será realizada por meio de Chamada Pública, respeitando o percentual mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados obrigatoriamente à aquisição desses produtos.

Essa aquisição tem como objetivo garantir uma alimentação escolar adequada, diversificada e de qualidade nutricional, respeitando os hábitos alimentares regionais e culturais dos alunos da rede pública de ensino. A medida busca ainda fomentar a economia local, fortalecer a agricultura familiar e promover a inclusão produtiva de grupos tradicionais, como assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A solução prevê entregas periódicas conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades do cardápio escolar previamente elaborado por nutricionista responsável, garantindo a regularidade e a segurança alimentar dos estudantes ao longo do ano letivo de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, haja vista as características da forma de contratação, a qual solicitamos os gêneros alimentícios conforme a necessidade de abastecimento das unidades escolares por se tratar de alimentos altamente perecíveis, ainda mais sujeitos com a sazonalidade da correta colheita dos agricultores dependendo das situações climáticas, tendo assim maior controle da qualidade dos produtos recebidos, evitando desperdícios e prejuízos da administração.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações
Impacto: médio
Ações de Prevenção: Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo,

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário que viabiliza a contratação, declara-se que a presente Chamada Pública, com dispensa de licitação, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e em conformidade com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, está alinhada aos padrões técnicos exigidos e aos preços praticados no mercado.

Indianópolis, 29 de julho de 2025.

Thaise Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº006/2025
CPF nº 966.016.639-72